ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**INDICAÇÃO** 697 **/2017**

**PROTOCOLADO SOB Nº** 983 **/2017**

**EM** 23 **/** 01 **/2017**

OF. 1213

| | | ATA |
|---|---|---|
| ACEITO EM 30/01 | /2017 | 9708 |
| APROVADO EM 31/01 | /2017 | 9853 |
| REJEITADO EM / | /2017 | |
| ARQUIVO | | |

**URGENTE**

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal para que seja estudada a viabilidade da utilização de bicicletas por alguns Guardas Municipais e Agentes de Trânsito, como veículo de trabalho, semelhante ao projeto que é utilizado pelos brigadianos no litoral do Estado.

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

Justificativa: Conforme matéria anexa.

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 4778
18 / 12 / 2017
RUBRICA | FOLHAS
RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

280 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

**MENSAGEM/1072**

Rio Grande, 14 de dezembro de 2017.

**Excelentíssimo Presidente:**

Em atenção ao ofício n° 1213/17, Ind. 697/17, em atendimento à proposição do Vereador Júlio César, solicitando que seja estudada a viabilidade da utilização de bicicletas por alguns Guardas Municipais e Agentes de Trânsito, como veículo de trabalho, semelhante ao projeto que é utilizado pelos brigadianos no litoral do Estado, é sobremodo importante salientar que, como já citado por Vossa Senhoria no ofício, o uso de bicicletas no litoral do Estado é uma realidade, assim como também o é em cidades do Reino Unido e outras pelo mundo afora, com resultados significativos no trabalho comum de patrulha, mas, também, de forma mais ativa como um veículo de repressão do tráfico de drogas e demais criminalidades urbanas.

Vale registrar que como vantagens do uso de bicicletas, podemos citar, entre outros: discrição, rapidez, acessibilidade, baixo custo e saúde. Também, a facilidade de deslocamentos em áreas que, por suas características ou condições de trânsito, são inadequadas para os carros.

Cumpre obtemperar, todavia, que o uso de tal veículo tem sua eficácia medida a partir de inúmeras variáveis, assim como de peculiaridades de cada município, que não podem ser desprezadas.

Impende salientar, que bicicletas para este fim, não podem ser de modelos e marcas quaisquer, pois exigem confiabilidade e resistência, suspensão dianteira para subir e descer degraus e meio fios, forros de pneus kevlar antifurto, além de equipamento operacional e de segurança, como, o kit que acompanha as bicicletas (bermuda, capas, faixas/coletes fluorescentes, luvas, sapatos, etc.), bagageiros e alforjes, sirenes, capacetes, trancas e outros opcionais. Em alguns lugares, bicicletas devem usar sirenes e giroflex, que identificam os veículos da Guarda Municipal ou Agentes de Trânsito, dependendo da legislação municipal.

Outra questão relevante consiste nas desvantagens já apontadas, tanto pela Brigada Militar como pelas Guardas Municipais que usam ou que abandonaram o uso dos veículos em tela, por: a) tornar inviável o transporte de pessoas presas, o que, no caso, exige o uso de veículos automotores; b) Caso a situação exija o abandono da

bicicleta para perseguição a pé ou para imobilização de indivíduos, o veículo fica a mercê de aproveitadores, podendo ser furtada; c) ausência de ciclovias ou ciclofaixas, obrigando os ciclistas a circular em meio ao trânsito intenso, com exposição direta ao perigo; d) falta de conscientização dos condutores de veículos que desrespeitam tanto ciclistas como motociclistas.

Não é despiciendo observar que o município do Rio Grande possui uma frota de veículos, a saber, de 1 (um) veículo para cada 2 (dois) habitantes, incompatível com sua malha viária, que compreende vias de transição, arteriais e coletoras estreitas, algumas com paralelepípedo irregular.

Vale informar que a Brigada Militar recebeu várias bicicletas, como parte do kit oferecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, referente ao Programa Policiamento Comunitário, porém, pelos motivos expostos, optou por não usá-las mais.

Posta assim a questão, é de se dizer que a Prefeitura Municipal do Rio Grande, por intermédio do Gabinete de Gestão Integrada Municipal da Segurança Pública (GGI-M), recebe a proposição de Vossa Senhoria e se coloca à disposição de Vossa Senhoria para dar continuidade ao diálogo estabelecido sobre o tema.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

**À sua Excelência o Senhor**
**Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA CIDADE**

BSA